

TERMO DE ADESÃO
TERMO DE COMPROMISSO
Programa Caminhos para a Cidadania – 2025

I - QUALIFICAÇÃO DA ADERENTE:

ADERENTE

Secretaria Municipal de Educação de Barueri, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cabo PM Jose Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos, no Município de Barueri, registrada no CNPJ sob o nº 46.523.015/0001-35, representada(s) na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

II – DECLARAÇÕES:

A ADERENTE acima qualificada, declara que:

- 1** – Recebeu a cópia do Termo de Compromisso do Programa Caminhos para a Cidadania – **2025** registrado sob nº. 246 perante o 1º OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURIDICAS de JUNDIAÍ em 01 de abril de 2025;
- 2** - Leu e concorda com os termos do referido Termo de Compromisso acima referenciado, comprometendo-se a observar e cumprir todas as diretrizes do Programa, ao qual neste ato adere integralmente;

E, por estar assim, justas e contratadas e na presença de 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

São Paulo, 25 de Abril de 2025.

Celso Furlan

ADERENTE

TESTEMUNHAS:

1. *Maurylane Almeida Oliveira*

2. *Renata do Carmo Vieira*

Luciana Maria Vaz Allan

TERMO DE COMPROMISSO

Programa Caminhos para a Cidadania – 2025

Pelo presente é a **CONCESSIONÁRIA** identificada nos materiais de divulgação do **PROGRAMA CAMINHOS PARA A CIDADANIA** é responsável por administrar e operar o sistema rodoviário, nos termos do respectivo Contrato de Concessão Rodoviária, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, o **INSTITUTO CCR**, associação sem fins lucrativos ou econômicos-OSCIP, com sede na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar, sala 07, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.178.963/0001-50, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominado **INSTITUTO CCR**, o **INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA**, organização não-governamental sem fins lucrativos, com sede na Rua Cubatão nº 929 - conjunto 101, Vila Mariana, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.130.842/0001-19, representado, neste ato, por seu Presidente Luis Claudio Vaz Allan, doravante denominada **INSTITUTO CRESCER** e, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Secretário(a) Municipal de Educação, , conforme Termo de Adesão assinado, doravante denominada **SECRETARIA MUNICIPAL**.

CONSIDERANDO que é dever dos municípios, através da **SECRETARIA MUNICIPAL** promover as políticas de desenvolvimento social e educativo, possibilitando uma interação mais efetiva da comunidade e, dessa maneira, o atendimento das demandas sociais específicas de cada região;

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** e o **INSTITUTO CCR** possuem uma ação social e educativa que integra a sua política de Responsabilidade Social com o comprometimento do desenvolvimento dos municípios sob sua influência cujo

programa é denominado **Programa Caminhos para a Cidadania**;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO CRESCER** exerce a Consultoria Técnica Pedagógica na execução do **PROGRAMA CAMINHOS PARA A CIDADANIA** e é responsável pela elaboração de todos os conteúdos disponibilizados no programa;

CONSIDERANDO que as partes possuem interesse em firmar o presente compromisso para a cooperação técnica relacionada ao desenvolvimento social e educativa do município.

Resolvem as Partes firmar o presente Termo de Compromisso para a realização do **Programa Caminhos para a Cidadania** nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a ação conjunta entre a **CONCESSIONÁRIA**, **INSTITUTO CCR**, **INSTITUTO CRESCER** e a **SECRETARIA MUNICIPAL** para o desenvolvimento de atividades sociais e educativas que visam à realização de práticas didático-pedagógicas planejadas e organizadas que possibilitam orientar, conscientizar e reproduzir, na perspectiva da conscientização social, a adoção de práticas que estimulem e valorizem os conceitos de cidadania.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO INSTITUTO CCR

2.1. Oferecer aos professores do ensino fundamental I (1º ao 5º ano) um curso livre em formato EaD. Esta ação inclui:

- (i) Apoio didático-pedagógico;
- (ii) Certificado de participação (Certificado Digital) de 40h (quarenta horas) aos educadores que concluírem todas as aulas da trilha do curso e fazerem o upload do trabalho de conclusão (projeto), que será oferecido no primeiro semestre. Os certificados estarão disponíveis ao final do

Página 1/5

TERMO DE COMPROMISSO

Programa Caminhos para a Cidadania – 2025

curso, entre os meses de novembro e dezembro, após esse período o educador não terá mais acesso à plataforma do curso, conforme rege a lei 13.709/2018 da LGPD (vide cláusula 4ª). Os certificados poderão ser baixados (*download*) ou impressos acessando a área específica da plataforma EaD, podendo ser utilizados, para efeito de promoção na carreira, conforme legislação aplicável;

- (iii) Certificado de participação (Certificado Digital de 75h) aos coordenadores municipais do programa que realizarem todas as atividades descritas no caderno de orientação, disponível no site do programa.
- (iv) Certificado de participação (Certificado Digital de 40h) aos coordenadores pedagógicos que realizarem todas as atividades descritas no caderno de orientação, disponível no site do programa.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CRESCER

3.1. Exercer as atividades de Consultoria Técnica Pedagógica na execução do PROGRAMA CAMINHOS PARA A CIDADANIA, responsabilizando-se tecnicamente pela elaboração de todos os conteúdos disponibilizados no Programa.

CLAUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

- 4.1.** Designar seu respectivo coordenador, pessoa que responderá pela realização do programa no município (Coordenador Municipal do programa);
- 4.2.** Incentivar os professores a realizem o curso (EaD), oferecido pelo programa durante o ano letivo de 2025;
- 4.3.** Incluir o nome/marca do INSTITUTO CCR em toda divulgação do Programa Caminhos para a Cidadania;
- 4.4.** Promover o envolvimento da comunidade escolar com as atividades do Programa Caminhos para a Cidadania.
- 4.5.** Respeitar sempre os prazos estabelecidos para a realização das atividades.

CLAUSULA 5ª – DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

5.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais das Partes, o que inclui os Dados Pessoais de terceiros a ela vinculados.

5.2. Para o atingimento das finalidades e execução do objeto da presente parceria, será necessário o envio de dados pessoais dos educadores (coordenadores municipais e pedagógicos - titulares dos dados), pela SECRETARIA MUNICIPAL para INSTITUTO CCR.

5.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL está ciente de que os próprios professores que desejarem realizar o curso, fornecerão seus dados pessoais por meio de auto cadastro na plataforma EaD.

5.2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL é a responsável exclusiva, na coleta das autorizações necessárias (consentimento), bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos dados pessoais que sejam enviados para o INSTITUTO CCR no âmbito da presente parceria.

5.2.3. O INSTITUTO CCR será responsável pelo recebimento dos dados, bem como a garantia e a manutenção dos dados em ambiente seguro, adotando as ferramentas tecnológicas necessárias e adequadas para isso.

5.3. O INSTITUTO CCR se compromete na utilização dos dados pessoais dos educadores, apenas dentro das finalidades

Página 2/5

TERMO DE COMPROMISSO

Programa Caminhos para a Cidadania – 2025

pretendidas para alcançar o objeto da presente parceria, incluindo, mas não se limitando, o envio de dados para terceiros desde que garanta que os terceiros estejam em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados e desde que deem o tratamento de acordo com as finalidades pretendidas para a execução do objeto da parceria.

5.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL** garante a licitude e idoneidade dos dados pessoais enviados para o **INSTITUTO CCR**, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.5. As Partes monitorarão, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e terceiros com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

5.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL** não poderá invocar o descumprimento do **INSTITUTO CCR** para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto ao tratamento dos Dados Pessoais.

5.7. O **INSTITUTO CCR** se compromete a excluir e apagar todos os dados pessoais dos educadores na plataforma do programa, podendo manter os dados apenas nos casos em que houver determinação legal ou regulatória, para fins de auditoria ou preservação de direitos.

CLÁUSULA 6ª – DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA MARCA

6.1. A utilização pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da marca, logomarca, nome comercial e/ou logotipo do **INSTITUTO CCR**, além de quaisquer outras empresas do Grupo CCR, ficará condicionada à prévia anuência pelo **INSTITUTO CCR** e a **CONCESSIONÁRIA**, além da obediência às suas normas de Identidade Visual. Toda autorização dada pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **INSTITUTO CCR** será entendida restritivamente, de caráter precário e exclusivamente para aquela finalidade.

6.2. Todo e qualquer material de publicidade, cartaz, *folder*, projeto, evento, promoção, e/ou ação de comunicação relacionados ao objeto deste termo deverão ter a inclusão da marca, logomarca, nome comercial e/ou logotipo da **CONCESSIONÁRIA** e do **INSTITUTO CCR**, obrigando-se a **SECRETARIA MUNICIPAL** a não autorizar a produção e/ou veiculação de todo e qualquer material que não tenha sido devidamente aprovado.

6.3. Nenhuma disposição deste termo será interpretada como concessão de licença ou de qualquer tipo de direito pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **INSTITUTO CCR** à **SECRETARIA MUNICIPAL** relativamente à marca, logomarca, nome comercial e/ou logotipo da primeira.

6.4. Para divulgação de atividades que incluam a imagem de pessoas (alunos, professores e outros) a **SECRETARIA MUNICIPAL** deverá preencher e enviar à **CONCESSIONÁRIA** o Termo de Cessão de Uso da Imagem no modelo padrão da **CCR**, disponibilizado pela **CONCESSIONÁRIA** e no **SITE DO PROGRAMA**.

CLÁUSULA 7ª - VIGÊNCIA E FORMA DE RESCISÃO

7.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2025**.

7.2. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, sem que tenham direitos a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados do recebimento do comunicado pela outra Parte.

7.3. Na ocorrência de término ou rescisão do presente Termo por qualquer motivo, a **SECRETARIA MUNICIPAL** deverá cessar imediatamente o uso dos materiais referentes ao **Programa Caminhos para a Cidadania**, exceto os que ficam disponíveis no site do programa.

7.4. Na ocorrência de término ou rescisão do presente Termo por qualquer motivo, a **SECRETARIA MUNICIPAL** não terá direito a

Página 3/5

TERMO DE COMPROMISSO

Programa Caminhos para a Cidadania – 2025

emissão do certificado referente ao programa.

CLÁUSULA 8ª - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Este Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes, haja vista que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Partes, nada podendo ser exigido, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA 9ª – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1. As PARTES deverão cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e convenções anticorrupção, antissuborno e de combate à lavagem de dinheiro, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 o Decreto nº 11.129/2022 e suas regulamentações.

9.2. As PARTES declaram ter ciência e se compromete a cumprir o Código de Ética do Fornecedor, o Código de Conduta Ética do Grupo CCR e a POL 001 - Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno, publicados e disponíveis no site <https://www.grupoccr.com.br/esg/governanca/>.

9.3. Caso as PARTES venham a ter conhecimento de qualquer situação que possa violar as políticas da **CONCESSIONÁRIA** e do **INSTITUTO CCR** e a legislação aplicável, relacionada à execução deste TERMO, o **INSTITUTO CRESCER** e/ou **SECRETARIA MUNICIPAL** devem relatar tal situação no Canal Confidencial do Grupo CCR, no endereço <https://www.canalconfidencial.com.br/canalconfidencialccr/>.

9.4. Salvo casos públicos ou de conhecimento das PARTES na data da assinatura deste contrato, as PARTES deverão notificar uma à outra caso tenham

conhecimento de qualquer fato que possa descumprir as cláusulas acima, no âmbito da execução deste contrato e nos termos da legislação aplicável. Neste caso, a PARTE notificada poderá solicitar informações e documentos a respeito do fato a PARTE notificante, que envidará os melhores esforços para atender o solicitado.

9.5. Caso alguma das PARTES seja acusada e/ou condenada em processo administrativo ou judicial relacionado à corrupção, lavagem de dinheiro, formação de cartel ou quaisquer outros que possam tratar de forma direta ou indireta de atos de corrupção, este contrato poderá ser rescindido pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou **INSTITUTO CCR**, sem qualquer indenização competindo à **SECRETARIA MUNICIPAL** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidas.

9.5.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL** declara ainda que todas as informações por si prestadas à **CONCESSIONÁRIA** e/ou **INSTITUTO CCR**, a qualquer tempo, são verídicas e confiáveis, obrigando-se a mantê-las fidedignas e a comunicar imediatamente à **CONCESSIONÁRIA** e/ou **INSTITUTO CCR** quaisquer alterações havidas a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As Partes adotarão, em conjunto e mediante consenso, as medidas complementares que se mostrarem imprescindíveis à completa consecução dos fins preconizados pelo presente termo.

10.2. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Termo, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

10.3. As Partes não repassarão qualquer recurso financeiro à outra Parte para consecução dos objetivos deste Termo.

10.4. Qualquer alteração ou aditivo ao presente Termo deverá ser feito por escrito e assinado pelo representante legal de cada uma das Partes.

Página 4/5

TERMO DE COMPROMISSO

Programa Caminhos para a Cidadania – 2025

10.5. As Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente todas as leis federais, estaduais e municipais, arcando com todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e tributários que lhes disserem respeito, obtendo todas e quaisquer autorizações, certificados ou licenças que lhes forem pertinentes, exonerando, desde já, a outra parte de qualquer ação que venha a ser interposta em razão do não cumprimento de suas obrigações.

10.6. As partes comprometem-se a respeitar os direitos de propriedade intelectual das Partes e de terceiros envolvidos na execução do presente Termo.

10.7. Este Termo de Compromisso obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL**, o **INSTITUTO CRESCER**, a **CONCESSIONÁRIA** e o **INSTITUTO CCR**, bem como seus respectivos sucessores.

10.8. As PARTES se obrigam a observar os princípios de responsabilidade social em sua rotina comercial, especialmente a (i) cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes; (ii) não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil; (iii) não empregar trabalhadores menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho; (iv) não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h; (v) não adotar práticas de

discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção; e (vi) manter todas as instalações onde serão prestados os serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

10.9. As Partes se obrigam a não adotar nem tolerar, em sua rotina comercial, qualquer prática que implique discriminação ou distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, etnia, religião, origem nacional ou social, nascimento, ou qualquer outra condição, bem como adotarão, tanto quanto necessário e possível, medidas positivas de incentivo à diversidade e boas práticas relacionadas ao assunto.

10.10. É vedada a utilização de inteligência artificial ou outros meios pela **SECRETARIA MUNICIPAL** e **INSTITUTO CRESCER**, exceto se previamente autorizado pelo **INSTITUTO CCR**, sendo de inteira responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** e **INSTITUTO CRESCER** a confidencialidade das informações, na forma prevista neste instrumento.

10.11. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo/SP, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Compromisso.

Nos termos da legislação em vigor, as Partes expressamente concordam em assinar o presente instrumento eletrônico/digitalmente, se assim entenderem conveniente, por plataforma virtual apta para tanto, atendendo aos ditames legais, bem como declaram-se cientes e de acordo com a tecnologia empregada na referida plataforma. A formalização deste instrumento na forma supra referida é suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente.

Termo de Adesão CCR_Barueri.pdf

Documento número #469bb255-85d1-4af5-a320-92fbf195ba09
Hash do documento original (SHA256): c2919aafbbee5a9eeb1ca176d0012b253552214929a36a34c2d94c145e14f0552

Assinaturas

- ✓

Celso Furlan

CPF: 599.336.908-68

Assinou como contratante em 07 mai 2025 às 09:54:10

CLIK

REPRODUÇÃO PROIBIDA
07/05/2025 09:52:19

Celso Furlan
Celso Furlan
- ✓

Renata do Carmo Vieira

CPF: 405.592.258-22

Assinou como testemunha em 07 mai 2025 às 09:50:14

CLIK

REPRODUÇÃO PROIBIDA
07/05/2025 09:50:02

Renata do Carmo Vieira
Renata do Carmo Vieira
- ✓

Luciana Maria Vaz Allan

CPF: 082.346.118-10

Assinou como contratada em 12 mai 2025 às 10:02:09

CLIK

REPRODUÇÃO PROIBIDA
12/05/2025 10:02:02

Luciana Maria Vaz Allan
Luciana Maria Vaz Allan
- ✓

Maurylane Almeida Oliveira

CPF: 331.631.228-50

Assinou como testemunha em 08 mai 2025 às 13:04:38

CLIK

REPRODUÇÃO PROIBIDA
08/05/2025 13:04:21

Maurylane Almeida Oliveira
Maurylane Almeida Oliveira

Log

06 mai 2025, 12:56:47	Operador com email caminhos.cidadania@icrescer.org.br na Conta 47b9c4ea-9ecd-40fd-a01d-cbbe34a94eb9 criou este documento número 469bb255-85d1-4af5-a320-92fbf195ba09. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2025 (12:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 mai 2025, 13:02:09	Operador com email caminhos.cidadania@icrescer.org.br na Conta 47b9c4ea-9ecd-40fd-a01d-cbbe34a94eb9 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2025 (11:58).
06 mai 2025, 13:02:10	Operador com email caminhos.cidadania@icrescer.org.br na Conta 47b9c4ea-9ecd-40fd-a01d-cbbe34a94eb9 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@icrescer.org.br para assinar como contratada, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Maria Vaz Allan e CPF 082.346.118-10.

06 mai 2025, 13:02:10	Operador com email caminhos.cidadania@icrescer.org.br na Conta 47b9c4ea-9ecd-40fd-a01d-cbbe34a94eb9 adicionou à Lista de Assinatura: renata.vieira@icrescer.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata do Carmo Vieira e CPF 405.592.258-22.
06 mai 2025, 13:02:10	Operador com email caminhos.cidadania@icrescer.org.br na Conta 47b9c4ea-9ecd-40fd-a01d-cbbe34a94eb9 adicionou à Lista de Assinatura: maurylaneoliveira@educbarueri.sp.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maurylane Almeida Oliveira e CPF 331.631.228-50.
06 mai 2025, 13:02:10	Operador com email caminhos.cidadania@icrescer.org.br na Conta 47b9c4ea-9ecd-40fd-a01d-cbbe34a94eb9 adicionou à Lista de Assinatura: dpi.projetos@educbarueri.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Celso Furlan e CPF 599.336.908-68.
07 mai 2025, 09:50:14	Renata do Carmo Vieira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.vieira@icrescer.org.br. CPF informado: 405.592.258-22. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5eb66f(...), vide anexo manuscript_07 mai 2025, 09-47-21.png. IP: 167.249.221.86. Componente de assinatura versão 1.1195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mai 2025, 09:54:10	Celso Furlan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dpi.projetos@educbarueri.sp.gov.br. CPF informado: 599.336.908-68. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a67315(...), vide anexo manuscript_07 mai 2025, 09-52-10.png. IP: 187.84.96.1. Componente de assinatura versão 1.1195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 mai 2025, 11:39:40	Operador com email caminhos.cidadania@icrescer.org.br na Conta 47b9c4ea-9ecd-40fd-a01d-cbbe34a94eb9 fez alteração em maurylaneoliveira@educbarueri.sp.gov.br: dpi.maurylaneoliveira@educbarueri.sp.gov.br para assinar como testemunha
08 mai 2025, 13:04:38	Maurylane Almeida Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail dpi.maurylaneoliveira@educbarueri.sp.gov.br. CPF informado: 331.631.228-50. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3f80e0(...), vide anexo manuscript_08 mai 2025, 13-04-16.png. IP: 187.84.96.1. Componente de assinatura versão 1.1198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 mai 2025, 10:02:09	Luciana Maria Vaz Allan assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@icrescer.org.br. CPF informado: 082.346.118-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5a2680(...), vide anexo manuscript_12 mai 2025, 09-56-04.png. IP: 191.191.251.23. Componente de assinatura versão 1.1200.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 mai 2025, 10:02:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 469bb255-85d1-4af5-a320-92fbf195ba09.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 469bb255-85d1-4af5-a320-92fbf195ba09, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Celso Furlan

Assinou o documento enquanto contratante em 07 mai 2025 às 09:54:10

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a67315(...)



Celso Furlan

Celso Furlan
manuscript_07 mai 2025, 09-52-10.png

Renata do Carmo Vieira

Assinou o documento enquanto testemunha em 07 mai 2025 às 09:50:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5eb66f(...)



Renata do Carmo Vieira

Renata do Carmo Vieira
manuscript_07 mai 2025, 09-47-21.png

Luciana Maria Vaz Allan

Assinou o documento enquanto contratada em 12 mai 2025 às 10:02:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5a2680(...)



Luciana Maria Vaz Allan

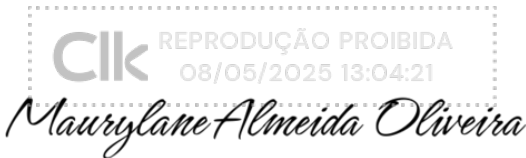
Luciana Maria Vaz Allan
manuscript_12 mai 2025, 09-56-04.png

Maurylane Almeida Oliveira

Assinou o documento enquanto testemunha em 08 mai 2025 às 13:04:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3f80e0(...)



Maurylane Almeida Oliveira
manuscript_08 mai 2025, 13-04-16.png